



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 054/2008

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 11.02.2008

Ementa: Cria Cargo na Administração Direta

Ex.mo Sr. Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

Por este projeto, entre outras disposições, estamos criando vagas suficientes para adequação dos quadros da Administração Municipal às necessidades da máquina administrativa, de forma a atender ao Programa de Educação em Tempo Integral e a implantação da Escola Municipal do Alto do Rosário e ainda da implantação das creches nos bairros Santo Antônio, Santa Rita de Cássia e Casinha de Nazaré.

Para tranqüilidade de Vossas Excelências resta dizer que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas. Tais adequações o quadro de servidores efetivos vem, em decorrência do crescimento da cidade e das mudanças ocorridas na Estrutura administrativa

A previsão de adequação dos quadros funcionais a Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, sem representar com isso elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e governo e à gestão responsável da coisa pública.

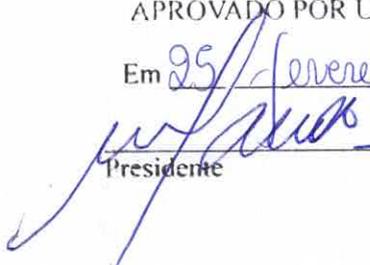
Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

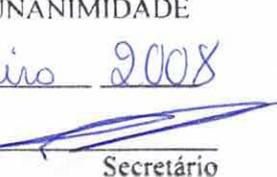
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

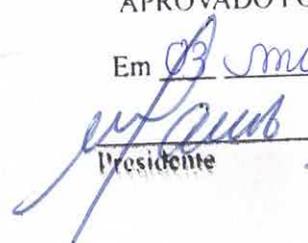
Em 25 fevereiro 2008

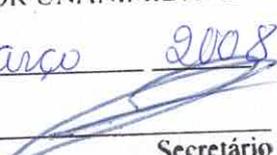

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 março 2008


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 139
Em 14/02/08 116:00
Portuciana Agamez

Projeto de Lei Complementar Nº139/2008

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e da Lei Complementar 019/2005 e dá outras providências.

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, ficam criadas vagas nos cargos existentes no quadro de provimento efetivo, adequado por esta Lei, na forma do anexo I.

Art. 2º - Fica criada uma vaga no cargo de Diretor de Escola I, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, adequando o quadro existente na forma do anexo II desta lei, para atender à Escola Municipal do Bairro Rosário.

Art. 3º - As vagas pelos artigos anteriores correspondem aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador de Creche a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo número de vagas, padrão salarial e requisitos para provimento são aqueles constantes do anexo III desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I
Descrição das vagas criadas por esta Lei
Alteração na LC 003/2001

CARGOS EXISTENTES NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	TOTAL
Pedagogo	VIII	20	1.211,48	SUPERIOR	30	05	35

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 25/Janerio 2008

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03/Março 2008

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Descrição das vagas criadas por esta lei Alteração da Lei nº 2.065/2007

CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	TOTAL
DIRETOR DE ESCOLA I	VII	1.846,58	05	01	06

Anexo III

Descrição dos cargos criados por esta lei Alteração da LC 019/2005

CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO	VAGAS CRIADAS	TOTAL
COORDENADOR DE CRECHE	V	1.554,18	CURSO SUPERIOR	03	03

Denominação do Cargo: Coordenador do Creche

Natureza do Cargo: Livre Nomeação e Exoneração

Vinculação: Secretaria Municipal de Educação

Número de Vagas: 03 (três)

Padrão Salarial: Nível V

Formação: Superior em Pedagogia ou Magistério; Psicologia ou áreas afins, com especialização em educação infantil.

Atribuições: Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas aos programas de educação e de proteção à criança, público alvo das creches municipais; receber e cadastrar crianças matriculadas na unidade ou encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou Departamento de Amparo à Criança e Adolescente; zelar pelo abrigo e conforto das crianças, impedindo o acesso de pessoas não credenciadas ao ambiente da unidade; manter as crianças em atividades escolar, recreativa e de assistência, de acordo com os programas de ensino e saúde desenvolvidos pela unidade, cuidando do seu desenvolvimento físico, mental e emocional, com atividades de aprendizado, lúdicas, de lazer e atividades extra-classe; promover o atendimento médico adequado às crianças, demandando da Secretaria Municipal de Saúde a atenção clínica, psicológica e de apoio necessária; requisitar da Secretaria de Saúde os medicamentos necessários à manutenção da saúde das crianças assistidas, zelando pelo cumprimento dos horários de medicação; coordenar as atividades de apoio desenvolvidas na unidade por terceiros, na área de alimentação, abastecimento, higiene e serviços essenciais, demandando dos órgãos responsáveis os reparos necessários à salubridade do local, a reposição de móveis, equipamentos, material de consumo e humano, quando necessário; manter a disciplina interna da unidade, instituindo horários para recreação, atividades, repouso e alimentação; instituir, junto com a Secretaria Municipal de Saúde, a dieta alimentar das crianças assistidas, que necessitem de acompanhamento diferenciado; acompanhar os procedimentos administrativos e/ou judiciais de abrigo e destino das crianças encaminhadas; notificar ao Departamento de Amparo à Criança e Adolescente quaisquer ocorrências que versem sobre a permanência, a segurança ou a situação jurídica das crianças assistidas; notificar ao Departamento de Amparo a Criança e Adolescente quaisquer expedientes de autoridades alheias ao serviço municipal que interfiram no funcionamento da Unidade ou que se refiram aos seus assistidos; executar outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 28 fevereiro 2008

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 março 2008

Presidente

Secretário